



MENSAGEM Nº 138, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES EDIS,

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a regulamentação de percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, institui o Cartão Consignado de Benefício e adota outras providências”**.

O Projeto em comento tem como principal objetivo equiparar e atualizar as disposições municipais ao que está disciplinado em nível Federal, possibilitando aos servidores públicos municipais maiores opções e oportunidades.

Pelo presente projeto de lei, o total de consignações não pode exceder a 45% da remuneração mensal dos servidores, sendo que 35% da margem é para consignações em geral, 5% para amortizar dívidas contraídas com cartão de crédito e 5% para pagar despesas do cartão de benefícios, adequando a legislação municipal ao tipificado a nível federal através da Lei n. 14.509 de 27 de dezembro de 2022.



Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, com fulcro no art. 54 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, emprestar sua valiosa colaboração no seu ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

À SUA EXCELENCIA

VEREADOR ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

NESTA

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação de percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, institui o Cartão Consignado de Benefício e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos Municipais e institui o cartão consignado de benefício.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de Juazeiro do Norte poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e



II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

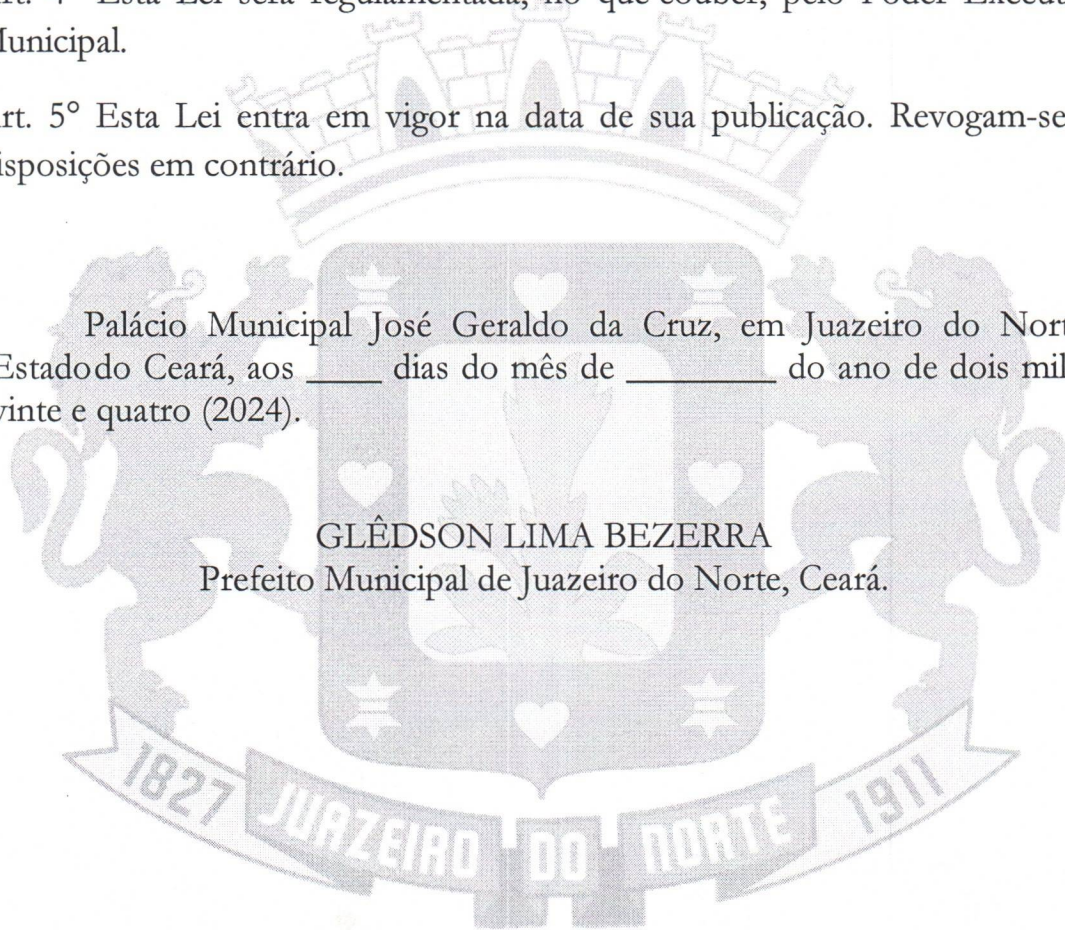
Art. 3º É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.





CÂMARA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROTOCOLO DE SAÍDA

Protocolo Nr. # 00000228 Data:19/02/2024 10:05:37 - VIA 1

Remetente

Destinatário

Servidor: gledson lima
Departamento: Poder Executivo

Servidor: capitão vieira
Departamento: Presidência

Interessado: Poder Executivo Municipal

Documento: PROJETO DE LEI

Assunto: MENSAGEM Nº 138, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Detalhes do Protocolo

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PERCENTUAL MÁXIMO APLICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, INSTITUI O CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROTOCOLO DE SAÍDA

Protocolo Nr. # 00000228 Data:19/02/2024 10:05:37 - VIA 2

Remetente

Destinatário

Servidor: gledson lima
Departamento: Poder Executivo

Servidor: capitão vieira
Departamento: Presidência

Interessado: Poder Executivo Municipal

Documento: PROJETO DE LEI

Assunto: MENSAGEM Nº 138, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Detalhes do Protocolo

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PERCENTUAL MÁXIMO APLICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, INSTITUI O CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.